



MENSAGEM Nº 526/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 526/2023

Assunto: Autoriza o repasse financeiro e a celebração de convênio com o Hospital e Maternidade Sagrada Família.

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "Autoriza o repasse financeiro e a celebração de convênio com o Hospital e Maternidade Sagrada Família".

O valor do repasse será destinado para auxiliar o Hospital nas demandas financeiras que se encontram atrasadas, que se apresentam para que o serviço seja mantido de forma plena e eficaz para a população de São Bento do Sul.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

CHESB 04/12/2023 16:22 16



PROJETO DE LEI Nº 526, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO INCREMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com a Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família, CNPJ 01.630.921/0002-81, para o repasse do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme minuta que é parte integrante desta Lei.

§1º A quantia referida no artigo 1º possui a finalidade exclusiva de apoio nas demandas financeiras da entidade, relativas a despesas retroativas que se encontram atrasadas descritas no plano de trabalho, da seguinte forma:

Categoria	Objeto	Valor	Observações
Serviços	Produção médica	R\$ 335.000,00	Produção médica da competência 09/2023
Serviços	Produção médica	R\$ 223.535,87	Produção médica da competência 10/2023
Serviços	Serviços de administração de quimioterapias	R\$ 215.551,82	Valor de serviços de administração de quimioterapias da competência 07/2023
Serviços	Serviços de administração de quimioterapias	R\$ 225.912,31	Valor de serviços de administração de quimioterapias da competência 08/2023
TOTAL		R\$ 1.000.000,00	

§2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.

Art. 2º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido ao que dispõe no Decreto nº 0098/2013, que "Aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos".

Art. 3º A Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família terá o prazo de até 30 (trinta dias) dias após o recebimento do valor, para prestar contas junto ao Fundo Municipal de Saúde.



Art. 4º Fica autorizado a abrir crédito adicional transposição incremento, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no exercício financeiro de 2023, no orçamento municipal.

Parágrafo único. O crédito adicional transposição incremento será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com incremento no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 17.001.0010.0302.0017.2108

Atividade: Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio

Elemento de Despesa: 33350410000 - Contribuições

Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, serão anuladas parcialmente por decremento, as seguintes dotações especificadas:

Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara de Vereadores

Funcional programática: 01.001.0031.0001.2001

Ação: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Elemento de Despesa: 33390470000 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.011,00

Elemento de Despesa: 33190130000 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.450,11

Elemento de Despesa: 3190160000 - Outras Despesa variáveis PC

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3390400000 - Serv. Tec. da Informação - TIC

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 80.283,52

Elemento de Despesa: 3190940000 - Indenizações e Rest. Trabalhistas

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 18.571,00



Elemento de Despesa: 33391470000– Obrigações tributárias e contributivas
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 119,68

Elemento de Despesa: 33390080000– Outros benefícios assistenciais
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 65.000,00

Elemento de Despesa: 33390140000 – Diárias - Civil
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 35.761,00

Elemento de Despesa: 33190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 163.119,37

Elemento de Despesa: 33390180000 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.611,00

Elemento de Despesa: 33390460000 – Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 1.300,00

Elemento de Despesa: 33390300000 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 55.000,00

Elemento de Despesa: 33391390000 – Outros Serv. Terceiros -PJ
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 57,42

Elemento de Despesa: 33390330000 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 44.507,28

Elemento de Despesa: 34490510000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 100.331,00

Elemento de Despesa: 33390360000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.611,00

Elemento de Despesa: 33190920000 – Despesas de exercícios anteriores
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.167,39

Elemento de Despesa: 33390370000 – Locação de mão de obra



Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 161.219,31

Elemento de Despesa: 33390390000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 85.000,00

Funcional programática: 01.001.0031.0001.2999
Ação: Procuradoria da Mulher
Elemento de Despesa: 33390300000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 27.360,67

Elemento de Despesa: 33390390000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 26.910,00

Funcional programática: 01.001.0031.0001.2010
Ação: Câmara Mirim
Elemento de Despesa: 33390300000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 47.228,92

Elemento de Despesa: 33390390000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 56.380,33

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete



MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/2023

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede e foro à Rua Jorge Lacerda, n. 75, Centro, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**, residente e domiciliado em São Bento do Sul/SC, CPF n. ***.978.188-**, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **MARCELO MARQUES**, CPF nº ***.822.299-**, e de outro lado a **SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA**, CNPJ nº 01.630.921/0002-81, com sede na Rua Henrique Schwarz, nº 10, Centro, neste ato representado pelo xxx, CPF nº xxx, doravante denominado **CONVENENTE**, amparados na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2023 e no Decreto Municipal nº 34, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à cobertura das despesas descritas no plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para pagamento de despesas relativas a despesas retroativas que se encontram atrasadas da entidade, descritas no plano de trabalho, da seguinte forma:

Categoria	Objeto	Valor	Observações
Serviços	Produção médica	R\$ 336.000,00	Produção médica da competência 09/2023
Serviços	Produção médica	R\$ 223.535,87	Produção médica da competência 10/2023
Serviços	Serviços de administração de quimioterapias	R\$ 215.551,82	Valor de serviços de administração de quimioterapias da competência 07/2023
Serviços	Serviços de administração de quimioterapias	R\$ 225.912,31	Valor de serviços de administração de quimioterapias da competência 08/2023
TOTAL		R\$ 1.000.000,00	



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos mencionados na Cláusula Segunda serão transferidos pelo CONCEDENTE em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 17.001.0010.0302.0017.2108

Atividade: Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio

Elemento de Despesa: 33350410000 - Contribuições

Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 98, de 03 de abril de 2013;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Cumprir com a Política Nacional de Humanização e gestão do SUS/PNH – SUS, que caminha no sentido da inclusão nos processos de produção de saúde dos diferentes agentes implicados neste processo, oportunizando a triplice inclusão, gestão, servidores e usuários. Permitir a inclusão dos diferentes sujeitos, não importando diferenças éticas, culturais, religiosas, entre outros.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

- a) Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
- b) Fiscalizar a aplicação do recurso repassado; e
- c) Examinar a Prestação de Contas do recurso repassado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE compromete-se a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos. Caso haja necessidade, poderá ser solicitada prorrogação mediante justificativa fundamentada. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 98/2013;
- d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
- j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na imprensa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os outros elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ou se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.



São Bento do Sul/SC, XX de XXXX de 2023.

CPF n. XXX.XXX.XXX-XX
Prefeito Municipal

CPF n. XXX.XXX.XXX-XX
Hospital e Maternidade Sagrada Família

CPF n. XXX.XXX.XXX-XX
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:



**Hospital
Sagrada Família**



OFÍCIO Nº 228/2023/HMSF/DIR

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2023.

Aos Senhores Vereadores
Câmara de Vereadores de São Bento do Sul
Rua Vigando Koch, 69 - Centro
89280-367 São Bento do Sul/SC

Assunto: Plano de Trabalho - Repasse Duodécimo 2023

Senhores Vereadores,

Conforme reunião realizada em 27 de outubro de 2023, na Câmara de Vereadores, para a solicitação do repasse do duodécimo ao Hospital Sagrada Família e mediante a aprovação do pleito, vimos apresentar o plano de trabalho com pagamento de despesas retroativas que se encontram atrasadas, para o uso desse recurso:

Categoria	Objeto	Valor	Observações
Serviços	Produção Médica	R\$ 335.000,00	Produção Médica da competência 09/2023
Serviços	Produção Médica	R\$ 223.535,87	Produção Médica da competência 10/2023
Serviços	Serviços de administração de quimioterapias	R\$ 215.551,82	Valor de serviços de administração de quimioterapias da competência 07/2023
Serviços	Serviços de administração de quimioterapias	R\$ 225.912,31	Valor de serviços de administração de quimioterapias da competência 08/2023
TOTAL		R\$ 1.000.000,00	

Atenciosamente,

OSCAR JOSÉ
FERNANDES
JUNIOR:09515187653

Assinatura em forma digital
CPF: 050411208-8
JUNIOR:09515187653
Data: 2023-12-04 11:07:02
40107

Oscar José Fernandes Junior
Diretor Executivo

R. Henrique Schwarz, 16 - Centro
São Bento do Sul - SC, 89280-118

www.hmsf.com.br

TEL: (47) 3551-0200 - CNPJ: 06.650.921/0002-37